

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq nº017/2005**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMESSA DE CARGAS E ENCOMENDAS, VIA AÉREA, E REDESPACHO DOS MATERIAIS IMPORTADOS POR ESTE CONSELHO: ORIGEM – Aeroporto Internacional de Brasília, DESTINO – para todo Território Nacional.**

**EDITAL**

**TERMO REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**OBSERVAÇÃO:**

**Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:  
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>: onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2005**

**Processo Nº 001381/2005-9**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), Portaria nº 447/DGAC, de 31 de maio de 2004, Portaria DAC nº 206/SPL de 04 de novembro de 1983, Portaria nº 749B/DGAC de 25 de junho de 2002, Portaria nº 271E/SPL/DAC de 01 de julho de 1998 e demais normas pertinentes expedidas pelo Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMESSA DE CARGAS E ENCOMENDAS, VIA AÉREA, E REDESPACHO DOS MATERIAIS IMPORTADOS POR ESTE CONSELHO: ORIGEM – Aeroporto Internacional de Brasília, DESTINO – Para todo Território Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**Menor preço**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

**Empreitada por preço unitário**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**Data: 05/10/2005. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília**

**Local: www.comprasnet.gov.br**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC**

**E-mail: licitacao@cnpq.br**

**SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF**

**Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219**

**09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO**

**R\$ 5,00(cinco reais)**

**Depósito bancário em favor do CNPq**

**Conta Corrente nº 170.500-8**

**Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A**

**Código de identificação: 3641023620128830-6**

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de remessa de cargas e encomendas, via aérea, e redespacho dos materiais importados por este Conselho: origem – Aeroporto Internacional de Brasília, destino – para todo território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 O valor anual estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 167.852,49 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao transporte de aproximadamente 42.600 Kg. de cargas, consistentes em: equipamentos, maquinários, aparelhos, insumos, partes e peças, reagentes químicos. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
- c) Anexo III-Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95 e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br) (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
  - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
  - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

## 6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4 à qualificação técnica;

- j) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de transporte nacional de cargas aéreas, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de quantitativos para alcançar a totalidade do volume de cargas estimado para transporte objeto desta licitação – 42.600 Kg.

- k) autorização para funcionamento, expedido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, para Agenciar Carga Aérea, conforme art. 102 do Código Brasileiro de Aeronáutica e Portaria n° 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, do Departamento de Aviação Civil;
  - l) declaração de que, no embarque de carga perigosa, serão apresentados em conformidade com a Portaria n° 271E/SPL de 01 de julho de 1998 do Departamento de Aviação Civil, os documentos obrigatórios no acompanhamento do conhecimento aéreo no transporte aéreo nacional;
  - m) declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 01 (uma) companhia aérea brasileira de âmbito nacional;
  - n) declaração de que manterá, durante a execução do contrato, filial em Brasília, que corresponderá à Unidade de Entrada e Redespacho das cargas importadas por este CNPq;
  - o) declaração de que manterá escritório ou funcionário da empresa no terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília, para receber as cargas importadas do CNPq liberadas pela Receita Federal.
- 6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme ANEXO III.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 10:00 (dez horas) do dia 05/10/2005, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 05/10/2005, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 0017/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, apurada no campo "E" do Anexo II, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor e o correspondente percentual de desconto aplicado sobre o valor anual global estimado.
- 10.5.1 O percentual de desconto obtido na licitação será, durante a execução contratual, aplicado sobre os valores constantes das tabelas das Companhias Aéreas e das taxas fixadas.
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

### **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/ 2005 RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que trata o item 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

- 10.8.1 planilha de preços:  
(coluna B) – especificação dos serviços;  
(coluna C) – valor anual estimado pelo CNPq;  
(coluna D) – percentual de desconto;  
(coluna E) - preço anual total ofertado pelo licitante(valor anual estimado com desconto).
- 10.8.2 Indicação, na coluna (D), do percentual de desconto sobre os valores das tabelas das Companhias Aéreas e das taxas. Este percentual de desconto será aplicado sobre o valor anual estimado da contratação, para obtenção do valor proposto para os serviços (coluna E). O preço total (coluna E), deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 Preços para as seguintes taxas:
- a) Taxas de entrega para carga até 10 quilos e excedente, por quilo;
  - b) Taxas de redespachos da carga, para até 10 quilos e excedente por quilo;
  - c) Taxa de emergência.
- 10.8.3.1 **A empresa que deixar de apresentar cotação para quaisquer dos elementos do subitem 10.8.3 ou apresentar cotação para quaisquer dos elementos acima dos valores da tabela do subitem 10.9, terá sua proposta desclassificada.**
- 10.8.4 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.5 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 02 (dois) dias úteis, após a celebração do instrumento contratual;
- 10.8.6 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a serem ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação;
- 10.8.7 declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos menores valores para o trecho, constantes das tabelas de Preços de Transportes Aéreos (Domésticos) das Companhias Aéreas, autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado na licitação.
- 10.9. Considerando os valores médios da pesquisa de preços de taxas realizada junto ao mercado fornecedor dos serviços objeto deste Edital, deverá ser levado em consideração para efeito de elaboração de proposta, os preços máximos contidos na tabela a seguir:

## Taxas

TAXAS	VALORES DE COBRANÇA	ATÉ (kg)	EXCEDENTE P/ Kg
Entrega	R\$12,68	10Kg	R\$0,25
Redespacho	R\$74,75	10Kg	R\$1,40
Emergência	R\$50,76		

10.10. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.10.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor preço**, que será aferido pelo **maior desconto** sobre o montante estimado da contratação, configurando assim, o menor preço para os serviços ofertados.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no item 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor (maior desconto) e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14.0 DAS SANÇÕES**

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

## **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de contrato.
- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser reajustados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

## **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100, PTRES 870846 e Natureza de Despesa 34.90.39.

## **17.0 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1 Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

## **18.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 18.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 18.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **19.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 19.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 19.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **20.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 20.1 A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, enseja a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 21.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **22.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

**Brasília - DF, 21 de setembro de 2005.**

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
**Pregoeira Oficial**  
**OI Nº 10/2005**

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
**Apoio**

**JAMES HENRIQUE MACEDO**  
**Apoio**

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
**Apoio**

**GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA**  
**Apoio**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO CNPq nº 017/2005

Processo nº 001381/2005-9

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de remessa de cargas e encomendas, via aérea, e redespacho dos materiais importados por este Conselho: origem – Aeroporto Internacional de Brasília, destino – para todo território nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 02 – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 167.852,49 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 42.600 Kg. de cargas, consistentes em: equipamentos, maquinários, aparelhos, insumos, partes e peças, reagentes químicos. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

#### 03 - DA PROPOSTA

3.1. A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a descrição dos serviços licitados, com a indicação do percentual de desconto a ser oferecido sobre o valor total faturado.

3.2 Da proposta de preços devem constar ainda:

- a) Taxas de entrega para carga até 10 quilos e excedente, por quilo;
- b) Taxas de redespachos da carga, para até 10 quilos e excedente por quilo;
- c) Taxa de emergência.

3.3 Considerando os valores médios da pesquisa de preços de taxas realizada junto ao mercado fornecedor dos serviços objeto deste Edital, deverá ser levado em consideração para efeito de elaboração de proposta, os preços máximos contidos na tabela a seguir:

TAXAS	VALORES DE COBRANÇA	ATÉ (kg)	EXCEDENTE P/ Kg
Entrega	R\$12,68	10Kg	R\$0,25
Redespacho	R\$74,75	10Kg	R\$1,40
Emergência	R\$50,76		

#### 04 - DEVERES DA CONTRATADA

4.1 fornecer os serviços de remessa de cargas e encomendas via aérea, porta a porta, e redespacho dos materiais importados por este Conselho nos trechos e datas estabelecidos nas requisições, utilizando-se qualquer empresa de transporte aéreo, escolhendo sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional dentre as ofertadas pelas Companhias Aéreas Nacionais;

4.2 apresentar sempre que solicitado pelo CNPq, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.3 manter escritório no terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília para receber as cargas importadas do CNPq liberados pela Receita Federal;

4.4 manter um funcionário da empresa no terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília para receber as cargas importadas do CNPq liberadas pela Receita Federal, caso a companhia não atenda o dispositivo citado no item 4.3 deste Termo de Referência;

- 4.5 manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento aéreo;
- 4.6 manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com curso de Carga Perigosa atualizado;
- 4.7 responsabilizar-se pelas cargas do CNPq desde o local de coleta até a sua entrega no local de destino, a ser informada pelo CNPq;
- 4.8 não cobrar taxa de coleta das cargas deste CNPq;
- 4.9 emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 4.10 verificar os estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avariais visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança e com as orientações do CNPq;
- 4.11 responder pelo transporte das cargas, desde o local em que as receber até a sua entrega no destino;
- 4.12 conduzir os trabalhos em estreita observância com a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 4.13 identificar e tomar as providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir ao CNPq acionar a companhia seguradora;
- 4.14 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CNPq na execução do presente contrato, atendendo, com diligência possível, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 4.15 solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- 4.16 encaminhar, quinzenalmente, junto às faturas, as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas, nacional, praticadas pelas companhias aéreas homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC;
- 4.17 os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente pelo CNPq por meio de instrumento a ser definido em comum acordo;
- 4.19 responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CNPq ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários;
- 4.20 observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 4.21 entregar, no prazo de até 03 (três) dias, as mercadorias no destino final , quando se tratar de carga comum, em localidade onde desça a aeronave;
- 4.22 entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias, as mercadorias no destino final, quando se tratar de redespacho de cargas comuns;
- 4.23 entregar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as mercadorias no destino final, quando se tratar de mercadorias perecíveis ou gelo seco;
- 4.24 providenciar a compra de gelo ou gelo seco para acondicionar as cargas, conforme orientação do CNPq;
- 4.25 fornecer nota de despacho das mercadorias a ser assinada pelo representante da empresa e representante do CNPq;

- 4.26 emitir uma fatura para cada conhecimento de embarque;
- 4.27 cumprir o itinerário definido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 4.28 atender às solicitações de serviço feitas pelo **CONTRATANTE** por intermédio de pessoas por ele credenciado, via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário e no interesse do **CONTRATANTE**;
- 4.29 manter superior responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CNPq sobre os assuntos relacionados a execução do contrato;
- 4.30 recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos pertinentes na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de qualquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 4.31 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;
- 4.32 reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 4.33 indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 4.34 notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.

#### 05 - **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) solicitar os serviços por meio de requisição de transportes, a ser expedida pelo Serviço de Importação e Desembarço Alfandegário, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

#### 06 - **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 6.1 A execução das atividades contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.
- 6.2 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- 6.2.1 solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - 6.2.2 documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - 6.2.3 fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
  - 6.2.4 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - 6.2.5 fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
  - 6.2.6 determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - 6.2.7 atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, verificando se os valores indicados correspondem aos menores preços para os trechos efetivamente praticados pelas companhias aéreas;
  - 6.2.8 sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.
- 6.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 07 - DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- 7.1.1 **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - 7.1.2 **multa** de até **10% (dez por cento) do valor do último faturamento**, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
  - 7.1.3 **multa** de até **15% (dez por cento) do valor do último faturamento**, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - 7.1.4 **multa** de até **20% (vinte por cento) do somatório dos faturamentos efetuados nos últimos doze meses**, devidamente atualizados, quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão unilateral do contrato;
  - 7.1.5 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
  - 7.1.6 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 7.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

- 7.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 7.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais comunicações legais.
- 7.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## **08 A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato a ser firmado vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, mediante termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

## **09 DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

Brasília, 21 de setembro de 2005.

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Pregoeira Oficial  
OI Nº 10/2005

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Apoio

**JAMES HENRIQUE MACEDO**  
Apoio

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
Apoio

**GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA**  
Apoio

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2005**  
**Processo N° 001381/2005-9**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)**

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO PELO CNPq (C)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (D)	PREÇO ANUAL TOTAL OFERTADO PELA LICITANTE COM DESCONTO (E)
<b>01</b>	Prestação de serviço de remessa de cargas e encomendas, via aérea, e redespacho dos materiais importados por este Conselho, no sistema porta a porta, em âmbito nacional.	R\$ 167.852,49		

**PLANILHA DE TAXAS A SEREM COBRADAS**

TAXAS	VALORES DE COBRANÇA	ATÉ (kg)	EXCEDENTE P/ Kg
<b>Entrega</b>		<b>10Kg</b>	
<b>Redespacho</b>		<b>10Kg</b>	
<b>Emergência</b>			

Percentual de desconto ofertado (D) por extenso ( \_\_\_\_\_ )

Valor anual estimado pela licitante R\$ ( \_\_\_\_\_ )

- a) Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos)
- b) Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. ( ) SIM ( ) NÃO
- c) Prazo de início da execução dos serviços não inferior a 02(dois) dias úteis ( ) SIM ( ) NÃO
- d) Declaro que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão os menores valores para o trecho, dos constantes das tabelas de Preços de Transportes Aéreos (Domésticos e Internacional) das Companhias Aéreas, autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, sobre os quais incidirão o percentual de desconto obtido na licitação( ) SIM ( ) NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq n.º 017/2005  
Processo N° 001381/2005-9

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão CNPq 017/2005, DECLARA ,expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## Anexo IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMESSA DE CARGAS E ENCOMENDAS, VIA AÉREA, E REDESPACHO DOS MATERIAIS IMPORTADOS POR ESTE CONSELHO: ORIGEM – Aeroporto Internacional de Brasília, DESTINO – para todo Território Nacional.**

#### 1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º: 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residência:

Ato de Nomeação:

#### 2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

### II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.001381/2005-9, pactuar a prestação de serviços de remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho dos materiais importados por este Conselho, no sistema porta a porta, em âmbito nacional, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), Portaria n.º 447/DGAC, de 31 de maio de 2004, Portaria DAC n.º 206/SPL de 04 de novembro de 1983, Portaria n.º 749B/DGAC de 25 de junho de 2002, Portaria n.º 271E/SPL/DAC de 01 de julho de 1998 e demais normas pertinentes expedidas pelo Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços pertinentes à remessa de cargas e encomendas, via aérea, e redespacho dos materiais importados por este Conselho, no sistema porta a porta, em âmbito nacional, de acordo com as prescrições constantes do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto nos art. 10, II, "b", da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 1) fornecer os serviços de remessa de cargas e encomendas via aérea, porta a porta, e redespacho dos materiais importados por este Conselho nos trechos e datas estabelecidos nas requisições, utilizando-se qualquer empresa de transporte aéreo, escolhendo sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional dentre as ofertadas pelas Companhias Aéreas Nacionais;
- 2) apresentar sempre que solicitado pelo CNPq, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar as cargas aéreas (Portaria n° 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 3) manter escritório no terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília, para receber as cargas importadas do CNPq liberadas pela Receita Federal;
- 4) manter um funcionário da empresa no terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília para receber as cargas importadas do CNPq liberadas pela Receita Federal, caso a companhia não atenda o dispositivo citado no item 3 deste Termo de Referência;
- 5) manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento aéreo;
- 6) manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com curso de Carga Perigosa atualizado;
- 7) responsabilizar-se pelas cargas do CNPq desde o local de coleta até a sua entrega no local de destino, a ser informado pelo CNPq;
- 8) não cobrar taxa de coleta das cargas deste CNPq;
- 9) emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

- 10) verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança e com as orientações do CNPq;
- 11) responder pelo transporte das cargas, desde o local em que as receber até a sua entrega no destino;
- 12) conduzir os trabalhos em estreita observância com a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 13) identificar e tomar as providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir ao CNPq acionar a companhia seguradora;
- 14) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CNPq na execução do presente contrato, atendendo, com diligência possível, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 15) solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- 16) encaminhar, quinzenalmente, junto às faturas, as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas, nacional, praticadas pelas companhias aéreas homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC;
- 17) os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente pelo CNPq por meio de instrumento a ser definido em comum acordo;
- 19) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CNPq ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários;
- 20) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 21) entregar, no prazo de até 03 (três) dias, as mercadorias no destino final, quando se tratar de carga comum, em localidade onde desça a aeronave;
- 22) entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias, as mercadorias no destino final, quando se tratar de redespacho de cargas comuns;
- 23) entregar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as mercadorias no destino final, quando se tratar de mercadorias perecíveis ou gelo seco;
- 24) providenciar a compra de gelo ou gelo seco para acondicionar as cargas, conforme orientação do CNPq;
- 25) fornecer nota de despacho das mercadorias a ser assinada pelo representante da empresa e representante do CNPq;
- 26) emitir uma fatura para cada conhecimento de embarque;
- 27) cumprir o itinerário definido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 28) atender às solicitações de serviço feitas pelo **CONTRATANTE** por intermédio de pessoas por ele credenciado, via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário e no interesse do **CONTRATANTE**;
- 29) manter um superior responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CNPq sobre os assuntos relacionados a execução do contrato.

- 30) recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos pertinentes na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de qualquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- 31) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;
- 32) reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 33) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 34) notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) solicitar os serviços por meio de requisição de transportes, a ser expedida pelo Serviço de Importação e Desembaraço Alfandegário, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços cotratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Receberá a **CONTRATADA**, pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor das faturas aéreas emitidas no período, deduzido o percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento), com base no faturamento dos serviços efetivamente executados. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 167.852,49 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: Deverá a **CONTRATADA** anexar à fatura aérea, demonstrativo dos valores de cada serviço prestado, cobrados de acordo com o menor valor do trecho das tabelas das companhias aéreas e taxas, sobre a qual incidirá a dedução do percentual retromencionado, bem como eventuais custos adicionais previamente autorizados pelo CNPq.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF e CADIN.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais e retenção na fonte dos impostos devidos na forma exigida pelas normativas regentes da matéria.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** No caso de atraso de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM =  $[(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser Paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO REAJUSTAMENTO DAS TARIFAS**

Os valores das tabelas das companhias aéreas serão reajustadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão competente e deverá ser informada ao **CONTRATANTE**, permanecendo fixos os percentuais de desconto ofertado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, em exercício futuro por parte do **CONTRATANTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, por meio de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA NONA** **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- g) atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, verificando se os valores indicados correspondem aos menores preços efetivamente praticados para os trechos, pelas Companhias Aéreas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** presta, nesta oportunidade, garantia, na modalidade de sua escolha, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, somente podendo ela ser liberada após o encerramento das atividades nele pactuadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a renovar e a reapresentar a garantia sempre que se deliberar pela prorrogação do prazo de vigência inicialmente pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até **10% (dez por cento) do valor do último faturamento**, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até **15% (quinze por cento) do valor do último faturamento**, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) multa de até **20% (vinte por cento) do somatório dos faturamentos efetuados nos últimos doze meses** devidamente atualizados, quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula específica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão registrada sob o n.º 017/2005, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.001381/2005-9

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), Portaria nº 447/DGAC, de 31 de maio de 2004, Portaria DAC nº 206/SPL de 04 de novembro de 1983, Portaria nº 749B/DGAC de 25 de junho de 2002, Portaria nº 271E/SPL/DAC de 01 de julho de 1998 e demais normas pertinentes expedidas pelo Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA**  
**DO FORO**

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº